



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2023 - PROCESSO N° 039/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n° 280, Centro, inscrito no CNPJ sob o n° 21.420641/0001-75, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrito na cláusula primeira deste Edital. Os envelopes contendo “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitação, **até às 09h do dia 11/07/2023**, endereço – **Praça Dr. Passos Maia, 260, Centro de Guapé**, quando o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria do SAAE n° 22/2023 de 13 de junho de 2023, darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Municipal n° 02/2013 e, pelos Decretos Municipais n° 53/2005 e n° 99/2005, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas neste edital.

1 – DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **PRODUTOS QUÍMICOS – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES E GRANULADO, E COAGULANTE INORGANICO PRÉ POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** a fim de atender às necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

2 – DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal n° 8.666/93, especialmente em seu artigo 15, pelo Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Federal n° 8.250/2014 e, Decreto Municipal n° 99/2005 e demais normas complementares.

2.2 - A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, respeitadas o disposto na legislação vigente.

2.3 - Será vedada a contratação para fornecimento de produtos químicos por meio de processo licitatório ou contratação direta, nos casos em que, havendo preços registrados, os valores da contratação pretendida forem iguais ou superiores aos validamente registrados.

2.4 - Nos procedimentos relativos ao Registro de Preços, as quantidades dos objetos licitados são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

2.5 - Finda a licitação, não havendo nenhuma irregularidade, será a mesma homologada pelo Setor Competente e, o Departamento de Licitação fará registrar os preços ofertados pelo licitante vencedor em ata própria que será firmada pela Setor Competente e pelo (s) detentor (es) dos preços registrados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Das condições de participação: a participação na presente licitação é facultada as empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País, observada a necessária qualificação e que satisfaçam, entre outras exigências, as seguintes:

3.1.1 – Não se apresentem sob forma de consórcio de empresa.

3.1.2 – Não tenham sofrido pena de suspensão pelo Guapé ou incorrido em inadimplência para com o mesmo de um modo geral.

3.1.3 – Não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 87, inciso IV.

3.1.4 – Empresa que não esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2 – Os Itens 01, 03, 05 e 08 são de ampla participação.

3.3 – Os demais Itens são destinados, exclusivamente, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.4 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades ou se a proposta não for vantajosa para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme disposto no art. 49, incisos II e III da Lei Complementar n.º 123/2006.

4 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1 – Para manifestação nas sessões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos motivados na sessão, os proponentes poderão indicar um preposto mediante *Carta de Credenciamento* (**Modelo – Anexo II**), que deverá ser entregue ao Pregoeiro designado, acompanhada de documento oficial de identificação com foto do preposto, no início da sessão, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

4.2 – A *Carta de Credenciamento* referida no item anterior poderá ser substituída por *Procuração*, desde que devidamente registrada em Cartório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

4.3 – Para cumprimento do disposto no item 4.1, em se tratando o representante legal da empresa, de sócio, diretor, titular, ou similar, o mesmo deverá se apresentar munido de documento oficial de identificação com foto acompanhado do Contrato Social da Empresa ou outro documento equivalente.

4.4 – A presença do representante legal da licitante não é obrigatória, entretanto, se a empresa se fizer representar e seu representante não se credenciar conforme as exigências dos itens 4.1, 4.2 e 4.3, o mesmo estará impedido de assinar quaisquer documentos ou ainda se manifestar em nome da empresa para formulação de lances verbais, interposição de recursos e quaisquer outros atos relativos ao certame, sendo-lhe permitido acompanhar os procedimentos como ouvinte como qualquer outro cidadão interessado.

4.5 – O constante do item anterior se aplica a todos os licitantes cujo credenciamento for indeferido por irregularidade na documentação.

OBS: No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviado a declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação e Contrato Social”, fora dos envelopes 01 e 02. A falta destes documentos automaticamente eliminará a empresa do certame.

4.6 – Apresentar declaração do licitante com a devida assinatura de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no Anexo IV.

4.7 – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do (ANEXO VIII) na fase de credenciamento.

4.8 – Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações, ou alterações consolidadas em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado; registro comercial no caso de empresa individual e/ou outros documentos equivalentes.

5 - DA ENTREGA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA EHABILITAÇÃO

5.1 – **Os envelopes de proposta e habilitação** deverão ser **entregues** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, indevassáveis, fechados com cola e rubricados em seu fecho, sob pena de não serem recebidos para o fim de participação no presente Pregão, **até às 09h do dia 11 de julho de 2023.**

5.1.1- O Credenciamento dos participantes será no mesmo dia, hora e local pré-estabelecidos acima e abertura dos envelopes em ato contínuo ao credenciamento.

5.2 – A proposta comercial e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, a saber:

PROPOSTA COMERCIAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

5.2.1 - Envelope nº 01 – Proposta Comercial - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

AO
SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
REFERENTE: PROCESSO Nº 039/2023. PREGÃO Nº 004/2023.
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL

5.2.1.1 – Envelope nº 01 – Proposta Comercial que deverá ser elaborada observando o seguinte:

I – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou impressa por processo eletrônico, não podendo conter rasuras, devidamente datada e assinada por representante legal da licitante, sobre carimbo ou nome legível com número de documento oficial, rubricada em todas as suas páginas, em linguagem clara que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado.

II – A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de “proposta”. E

III – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 “Documentação.

IV – Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

V – A proposta deverá corresponder **integralmente** à descrição do objeto constante na cláusula primeira e no Anexo I – Termo de Referência, indicando os itens ofertados, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento e, os respectivos preços unitários e totais por item e deverá constar:

- a) Número deste processo e pregão.
- b) Especificação clara, completa e detalhada de cada item ofertado.
- c) Valor unitário e total de cada item em moeda nacional, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com especificação do objeto.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da abertura das propostas.
- e) Condições de pagamento de acordo com o constante na cláusula 16 deste edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

VI – Só será aceito um valor para cada item, sob pena de desclassificação da proposta em seu todo, ou no item incidente.

VII – A classificação provisória das propostas será feita pelo valor unitário de cada item e na fase de lances verbais os mesmos também serão feitos pelo valor unitário de cada item.

VIII – A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**, sob pena de desclassificação da proposta num todo.

OBS.: MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ANEXO VII

5.2.1.2 – É de inteira responsabilidade do licitante a elaboração da proposta, de modo que o SAAE não se responsabilizará por nenhum erro, de qualquer natureza, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e outras legislações aplicáveis se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.2 – Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação - Apresentado em sua parte externa e frontal da seguinte forma:

**AO
SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUAPÉ/MG DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO Nº 039/2023. PREGÃO Nº 004/2023.
NOME DA EMPRESA
CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO
TELEFONE
E-MAIL**

OBS: A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório

5.2.2.1 – O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, conterá os seguintes documentos:

5.2.2.1.1 - Documentos de Habilitação Jurídica:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso II deste subitem.

IV - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

V – Documentos pessoais com foto dos sócios/representantes legais.

5.2.2.1.2 – Documentos de Habilitação Fiscal e Trabalhista:

I – Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

II - Certidão de regularidade de Débito referente a tributos e contribuições, estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes: Secretaria Estadual da Fazenda e Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças do Município de Guapé.

III – Certidão de regularidade de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União.

IV - Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitida pela CEF.

V- Certidão de regularidade de Débitos Trabalhista (CNDT).

OBS: Caso não conste no corpo do documento o seu prazo de validade, esta será considerada pela Comissão de Licitação, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

5.2.2.1.3 – Demais documentos:

I – Declaração de total observância do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **de acordo com o modelo inserto no anexo IV.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VI.**

5.2.2.1.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de desempenho(s) anterior(es), de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto e quantidade desta Licitação, fornecidos por pessoas de Direito Público ou Privado, indicando local, natureza, quantidades, prazos e outros dados característicos do(s) fornecimento(s) realizado(s).

b) Original ou cópia autenticada do registro da empresa Licitante junto ao CRQ - Conselho Regional de Química e a ART - Atestado de Responsabilidade Técnica do profissional da área de química da empresa Licitante. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

c) Em caso de fabricante, Licença de Funcionamento para a fabricação do produto objeto desta Licitação em nome da Licitante, expedida pelo Órgão Fiscalizador competente, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98, que trata da Legislação Ambiental Brasileira - Crimes Ambientais e Legislação Estadual que dispõe sobre a matéria.

d) Em caso de revenda, licença de funcionamento para revenda, expedida por órgão de controle ambiental municipal, estadual ou federal.

e) A nota fiscal deverá estar acompanhada de laudo de análise, assinado pelo responsável técnico. **Somente no ato da entrega do produto pelo Licitante Vencedor.**

f) Laudo de atendimento aos requisitos de saúde (LARS), estabelecidos na Norma Técnica da ABNT NBR 15784, emitido por laboratório credenciado em nome do fabricante, para controle de qualidade do produto. Conforme modelo de documento aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/03/2013, conforme modelo no Anexo IX --- deste Edital, para atendimento ao artigo 14, inciso VIII da Portaria GM/SM nº 888/2023. Para habilitação.

g) Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico no tratamento de água para consumo humano – CBRS (Anexo II): elaborado para atender ao disposto no artigo 14, inciso VIII da Portaria GM/MS nº 888/2023, conforme modelo no Anexo X - deste Edital. O CBRS deve ser assinado pelo Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico e tem como objetivo comprovar que o produto químico utilizado não oferece riscos à saúde humana. O CBRS deve ser elaborado para cada produto químico utilizado no tratamento da água. Para habilitação.

5.2.2.1.5 – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública local ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei nº 13.726/2018.

5.2.2.1.6 – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando do certame.

5.2.2.1.7 – Os documentos exigidos acima, poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que este não esteja vencido e os documentos listados nos mesmos estejam ainda válidos.

5.2.2.1.8 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.2.2.1.9 – As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.2.2.1.10 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME, EPP e MEI, será assegurado



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE COMPETITIVA

6.1 – No dia, hora e local especificados neste Edital, serão adotados os procedimentos abaixo descritos, dando início à realização do pregão propriamente dito.

6.2 – Iniciada a sessão pública do pregão, o pregoeiro receberá os documentos de Credenciamento conforme descrito na cláusula terceira quando, após a conferência dos mesmos, credenciará o preposto da licitante desde que os documentos estejam de acordo com as exigências deste Edital.

6.3 – Encerrada a fase de Credenciamento, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e verificará a conformidade das mesmas com as exigências deste Edital, sobretudo, no que diz respeito à descrição detalhada de cada item do objeto.

6.4 – Todas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital serão desclassificadas de imediato, exceto àquelas que a despeito de quaisquer equívocos, possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente ou seu representante legal.

6.5 – Das propostas válidas, as quais permanecerão na fase de competição, serão classificadas provisoriamente pelo pregoeiro, em ordem crescente de valor, item por item.

6.6 – Definida a classificação provisória das propostas, dar-se-á início à fase de lances verbais, quando estes deverão ser ofertados a partir do licitante ofertante da proposta de maior preço por item e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.7 – Serão consideradas propostas válidas e, portanto, classificadas, aquelas cuja oferta seja a de menor valor por item e, todas aquelas que propuserem valores por item até 10% superior àquela.

6.8 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.9 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço. Estando o item em desconforme com o anexo I – Termo de Referência, o item em tela poderá ser desclassificado.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais e nas propostas escritas constarem itens com valor igual, caracterizando empate absoluto entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, realizado sob a coordenação do pregoeiro, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.11 – O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, item por item, até o momento em que não haja novos lances de valores menores aos já ofertados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

6.12 – De modo algum serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.13 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativas àquele item específico, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.14 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá com à classificação definitiva das propostas, que será transcrita na ata da sessão, intimando todos os presentes do vencedor de cada item.

6.15 – Todo o pregão poderá ser revogado pela autoridade competente por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, conforme o art. 49 da Lei nº.8.666/93.

6.16 - O julgamento das propostas poderá ser acompanhado por representante do departamento solicitante e, na hipótese de haver dúvidas quanto às especificações do objeto, o julgamento poderá ser suspenso até análise do mesmo. O pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outros documentos que entender necessários ao bom julgamento do certame quanto às descrições dos itens. A empresa licitante que não apresentar os documentos solicitados terá sua proposta desclassificada quanto ao item em disputa.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO EM SUA FASE HABILITATÓRIA

7.1 – A fase habilitatória terá início tão logo seja encerrada a fase de competição. Para tal, o pregoeiro abrirá os envelopes de documentação de todos os licitantes cujos itens foram classificados em primeiro lugar.

7.2 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.3 – Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital em todas as suas exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor para aquele item.

7.4 – O pregoeiro aproveitará documentação e proposta sempre que não se tratar de nulidade absoluta, autorizado o saneamento de falhas, de complementação de insuficiências, aí incluída a juntada de novos documentos, ou ainda de correções de caráter formal no curso do prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.5 – Para fins deste edital entende-se por vício sanável aquele de natureza declaratória, que não diga respeito ao fato a ser comprovado e sim à formalidade do documento destinado a comprová-lo, sendo considerados insanáveis aqueles defeitos relativos a documentos que pretendem produzir efeitos novos ou que, não se tratando de meros erros materiais, levem a alteração no valor de proposta ou condições de competitividade.

8 – DOS RECURSOS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

8.1 – Declarado o vencedor ou vencedores, qualquer licitante poderá interpor recurso imediata e motivadamente na sessão com síntese das suas razões que serão registradas em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos.

8.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3 – A ausência de manifestação para interposição de recurso importará na decadência do direito de recurso.

8.4 – O recurso contra decisão do pregoeiro deverá ser respondido no prazo de 03 (três) dias e não terá efeito suspensivo.

8.5 – Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o(s) vencedor(es) da licitação, adjudicando os itens ao(s) mesmo(s) e providenciará que os autos sejam imediatamente remetidos à autoridade competente para homologação do certame.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1–A Falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

9.2–Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 – O acolhimento do recurso importará, apenas, a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 –Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme a descrição na cláusula primeira – DO OBJETO – e especificações no Anexo I, será assinada tão logo a licitação seja homologada pela autoridade competente.

10.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para o ato descrito no item acima e deverá(ão) atender a convocação no prazo estipulado na convocação.

10.3 – As cláusulas da ata serão plenamente vinculadas a este instrumento convocatório, às Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 53/05, nº 99/05e demais disposições legais aplicáveis, que serão previamente estabelecidas na Minuta.

10.4 – A minuta da Ata de Registro de Preços é parte integrante deste Edital.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

10.5 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

10.6 - A Ata de Registro de Preços celebrada em virtude desta licitação poderá ser alterada nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº.8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse da contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

10.7 – Quando a licitante vencedora convocada para celebrar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo e condições estabelecidas na convocação a que se refere o item 10.2, será facultada ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sobretudo quanto aos preços devidamente atualizados por índice oficial do governo, se for o caso, conforme previsto no art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da multa prevista no item 17.1 da cláusula 17.

11 – DA ENTREGA DO OBJETO / FORNECIMENTO

11.1 – A detentora do registro de preços receberá ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis pós emissão da ordem de fornecimento, devendo o detentor obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.

11.2 – A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

11.3 – O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se não efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista no item 10.7 da cláusula anterior.

12 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 - O SAAE de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

12.2 - A verificação será realizada por servidor do SAAE, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto. A aceitação é mediante apresentação da nota fiscal em nome do fornecedor e laudos de qualidade do produto.

12.3 - Na eventualidade do SAAE de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na ORDEM DE FORNECIMENTO, por servidor da administração da seguinte forma:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

13.1.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

13.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

14 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 – O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará, através da Setor Solicitante, toda a execução do objeto deste Pregão, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata.
- II) - Mandar suspender o fornecimento.
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos.
- IV) - Suspender o pagamento.

14.2 - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

15 – DOS PREÇOS

15.1 – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo o pregoeiro caso julgue ser de interesse do SAAE, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa de mercado, se estiver convicto que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado em função de marca ou outra característica com que justifique os valores.

15.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à entrega do objeto, descarregamento ao solo dos produtos fornecidos, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do fornecimento do objeto.

15.3 - O compromissário fornecedor que entender que, em decorrência de variações significativas, o preço registrado se encontra abaixo dos praticados no mercado, poderá pedir a instauração do procedimento de revisão de preços.

15.3.1 - O pedido de revisão de preços será dirigido ao Diretor do Departamento de Licitação e instruído com todos os meios disponíveis para a demonstração do alegado.

15.3.2 - Recebido o pedido de revisão de preços, será este processado, de forma a serem realizados todos os estudos necessários à sua adequada decisão, devendo esta ser precedida de parecer fundamentado da Assessoria Jurídica do Departamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

15.3.3 - Compete ao Sr. Diretor do SAAE a decisão acerca do pedido de revisão, que será formalizada por despacho, devidamente justificado, o qual deliberará sobre sua procedência ou não e, no caso de procedente o pedido, deverá o preço registrado ser revisado, mantendo-se o percentual de desconto consignado na ata em relação ao preço de mercado apurado à época da revisão.

15.3.4 - Diante da hipótese de improcedência da solicitação de revisão, o compromissário continuará responsável pelo fiel cumprimento do Contrato de Compromisso de Fornecimento, podendo interpor pedido de reconsideração no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data do indeferimento do pedido.

15.4 - Sempre que ocorrer fundada suposição de que o preço registrado se encontra acima dos praticados no mercado, qualquer Departamento do SAAE poderá solicitar revisão de preços, encaminhando-a ao Diretor do Departamento de Licitação, para instaurar o referido procedimento.

15.4.1 - Instaurado o procedimento de revisão, o compromissário será notificado para que, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresente sua manifestação, produzindo as provas contrárias que julgar necessárias à demonstração do alegado.

15.4.2 - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, com ou sem manifestação do compromissário, a Administração, por meio de seu Departamento de Licitação, realizará todos os estudos necessários à adequada decisão do processo de revisão, determinando, em sendo o caso, a realização de nova pesquisa de mercado.

15.5 - Os preços registrados serão organizados em pastas que ficarão disponibilizadas no Departamento de Licitação para orientação da Administração e para efeito de controle externo.

15.6 - Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, impugnar o preço registrado, quando este apresentar-se incompatível com o preço vigente no mercado.

15.6.1 - A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação e instruída com os elementos probatórios, disponíveis para demonstração da veracidade do alegado.

15.6.2 - A impugnação deverá ser endereçada ao Diretor do Departamento de Licitação, que a receberá e, após instrução, encaminhará à autoridade superior para deliberação.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

16.2 – Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar o Laudo de Análise, assinado pelo Responsável Técnico, Certidão da Receita Federal (RFB /PGFN), FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestados pela Administração.

17 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

17.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

I) – Advertência escrita.

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado ao pagamento de multa 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.

b) Na hipótese da inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços oriunda deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

17.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993.

17.4 - O Contratado poderá solicitar à Administração a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos previstos nos incisos XV e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4.1 - A solicitação do Contratado deverá ser formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.

17.4.2 - Compete a(s) Secretaria(s) Competente(s), por despacho justificado, determinar a rescisão, de forma amigável, obrigatoriamente precedida de parecer fundamentado da assessoria jurídica do Departamento.

17.4.3 - Declarada a improcedência da solicitação, o Contratado permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços.

18 – DAS RESPONSABILIDADES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

18.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

18.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

18.3 - O Contratado reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

18.4 - O Contratado não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

18.5 - O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

18.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na cláusula 17 deste Edital.

18.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

18.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o (s) serviço (s) seja (m) prestado (s) com alta qualidade e eficácia.

18.9 - O Contratado será responsável pela prestação de serviço de locação e, em caso de substituição/reparo do (s) equipamentos/máquinas, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

18.10 – O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

19.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes ao presente Edital poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega dos envelopes, no endereço abaixo:

PREFEITURA DE GUAPÉ/MG
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRAÇA DR. PASSOS MAIA, N.º 260 - CENTRO.
GUAPÉ/MG
CEP 37.177-000 - TELEFAX: (35) 3856-1250, RAMAL 42



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

19.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo do pedido de esclarecimento no Departamento de Licitação, no endereço acima descrito.

19.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

19.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Habilitação.

19.5 – Impugnações e/ou esclarecimentos aos termos deste Edital deverão ser protocolizadas(os) no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, situado no prédio da Prefeitura, na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260 – Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, ou no endereço eletrônico: saaeguape@hotmail.com, dentro do prazo legal, dirigidas ao Pregoeiro, a quem caberá julgá-las (los) e respondê-las (los) dentro do prazo legal.

19.6 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.7 – O Departamento de Licitação não se responsabilizará por impugnações e/ou esclarecimentos endereçadas(os) via postal ou por outras formas, entregues em local diverso do mencionado no item 19.5, e que, por isso, não sejam protocolizadas(os) dentro do prazo legal.

20 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00060-15010000000 MATERIAL DE CONSUMO 03030101.1751204474.008.33903000000.15010000000

20.2 – A emissão da ordem de fornecimento visando atender as necessidades da Setor Competente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

21.2 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio juntamente com a Procuradoria Jurídica do SAAE, de acordo com as Leis Federais n° 8.666/93, n° 10.520/02, Decreto Municipal n° 53/2005, n° 99/2005 e demais disposições aplicáveis.

21.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

- Anexo II – Carta de Credenciamento – Modelo.
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo IV – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Modelo.
- Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VI - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Anexo VII – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.
- Anexo IX - Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS.
- Anexo X - Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRS.
- Anexo XI - Minuta de Contrato.

22 – DO FORO

22.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, Folha da Manhã e, sua íntegra, no site SAAE. <https://saaeguape-mg.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>

Guapé, 28 de JUNHO de 2023.

Polwmer Gonçalves Vieira
Diretor do SAAE Guapé



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 53 de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria. A concessão dos Benefícios eventuais está prevista na Lei Municipal nº 1.827 de 29 de outubro de 2007.

2 – OBJETO

2.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **PRODUTOS QUÍMICOS – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES E GRANULADO E COAGULANTE INORGANICO PRE´ POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE CALCIO** a fim de atender às necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE Guapé.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - O pedido se justifica pela necessidade de realização de procedimentos que visam o tratamento da água distribuída pelo SAAE neste Município.

4 - FISCALIZAÇÕES, RECEBIMENTO

4.1 - A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste pregão serão feitos pelo setor solicitante. A aceitação é mediante apresentação da nota fiscal em nome do fornecedor e laudos de qualidade do produto.

4.4 - No caso dos produtos a serem entregues apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à detentora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pelo(s) Setor(es)Solicitante(s).

4.3 - O representante do SAAE de Guapé registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

5. CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 - A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução deste contrato.

5.2 - A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução dos serviços, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.

5.3 - A Empresa vencedora deverá comunicar ao SAAE, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

5.4 - A Empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto.

5.5 - A Empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo SAAE.

5.6 - A Empresa vencedora deverá fornecer o objeto, mediante apresentação da ORDEM DE FORNECIMENTO devidamente, assinada por servidor designado pelo SAAE.

5.7 - Em nenhuma hipótese poderá a empresa contratada fornecer o objeto para particulares ou terceiros sem autorização do SAAE.

5.8 - A Empresa vencedora deverá entregar o objeto em até 05(cinco) dias úteis, devendo o detentor obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela empresa contratada assinada por servidor designado pelo SAAE.

5.9 - A Empresa vencedora deverá manter no decorrer da execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.

5.10 - A Empresa vencedora deverá zelar pela boa qualidade dos produtos.

5.11 - A Empresa vencedora deverá entregar todos os produtos de boa qualidade e procedência, devendo estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulagem, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada fornecera o objeto, somente após a emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Setor Competente.

6.2 - A Contratada deverá comprometer-se a assumir e desempenhar adequadamente todas as atribuições inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.3 - A Contratada deverá possuir funcionários devidamente treinados com conhecimentos básicos para o fornecimento do objeto a serem utilizados pela Contratada e condutas rigorosas de higiene e a cargo de outros serviços a serem prestados durante todo o processo de fornecimento.

6.4 - A Contratada deverá manter todos seus funcionários devidamente uniformizados adequados a sua função e com equipamentos de proteção individual e controle de qualidade, segundo determina a medicina e segurança do trabalho, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

6.5 - A Contratada não deverá utilizar, sob qualquer pretexto, os servidores da CONTRATANTE, para o fornecimento do objeto.

6.6 - A Contratada deverá estar disponível em período integral para o fornecimento do objeto a serem utilizados conforme for solicitado pela CONTRATANTE.

6.7 - A contratada será responsável pelo transporte do objeto licitado até no almoxarifado do SAAE de Guapé/MG, Rua Joaquim Coelho Filho, 280, Centro, ou outro local designado pela administração.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Setor Competente do SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

7.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado em até **30 (cinco) dias** por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

8.2 – Juntamente com a documentação fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise, assinado pelo Responsável Técnico, Certidão da Receita Federal (RFB /PGFN), FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestados pela Administração.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00060-15010000000 MATERIAL DE CONSUMO 03030101.1751204474.008.33903000000.15010000000

9.2 – A emissão da ordem de fornecimento visando atender as necessidades da Setor Competente será feito se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10 - DA VIGÊNCIA

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

11 - VALOR ESTIMADO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

11.1. O valor médio estimado para a presente Licitação é de **R\$1.060.295,00** (um Milhão, sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), tendo por referência os preços unitários e Global dos itens constantes das pesquisas de preços realizadas pelo Departamento de Compras do SAAE.

- Na planilha abaixo, encontram-se relacionadas às descrições e quantidades estimadas dos produtos.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	00000228	LOTE: COAGULANTE INORGÂNICO PRÉ-POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC),18 - COAGULANTE INORGÂNICO PRÉ-POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC),18 Á BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM ETA, FÍSICO QUÍMICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FÓRMULA QUÍMICA: ALN(OH)MCL 3 N-MASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO TEOR DE AL 2 0 3 DE 17 0 18,5% (M/M) COR: ÁMBAR CLARO ODOR: INODORO DENSIDADE A 25°C: ENTRE 1,35 A 1,40G/CM3 SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS EM CONELMHOFF: MÁXIMO DE 0,3 ML/L BASICIDADE: 39 A 45% PH A 25° CSOLUÇÃO A 1% 3,50 A 4,50 QUANTIDADE: 26.000 KG FORMA DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO SAAE GUAPÉ - MG DURANTE O ANO DE 2023. A ENTREGA SERÁ FEITA TRIMESTRALMENTE NA QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 6.000 KG. OBS: 26.000 KG ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO SAAE GUAPÉ - MG DURANTE O ANO DE 2023, EM TANQUES DE 1000 LITROS CADA. O DESCARREGAMENTO DOS TANQUES NA ETA DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR.	KG	19.500	8.420	164.190,00
00002	00000228	LOTE: EXCLUSIVO - COAGULANTE INORGÂNICO PRÉ-POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC),18 - COAGULANTE INORGÂNICO PRÉ-POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC),18 Á BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), 18, LÍQUIDO A SER UTILIZADO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM ETA, FÍSICO QUÍMICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FÓRMULA QUÍMICA: ALN(OH)MCL 3 N-MASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO LÍMPIDO TEOR DE AL 2 0 3 DE 17 0 18,5% (M/M) COR: ÁMBAR CLARO ODOR: INODORO DENSIDADE A 25°C: ENTRE 1,35 A 1,40G/CM3 SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS EM CONELMHOFF: MÁXIMO DE 0,3 ML/L BASICIDADE: 39 A 45% PH A 25° CSOLUÇÃO A 1% 3,50 A 4,50 QUANTIDADE: 26.000 KG FORMA DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO SAAE GUAPÉ - MG DURANTE O ANO DE 2023. A ENTREGA SERÁ FEITA TRIMESTRALMENTE NA QUANTIDADE DE APROXIMADAMENTE 6.000 KG. OBS: 26.000 KG ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DO SAAE GUAPÉ - MG DURANTE O ANO DE 2023, EM TANQUES DE 1000 LITROS CADA. O DESCARREGAMENTO DOS TANQUES NA ETA DEVERÁ SER POR CONTA DO FORNECEDOR.	KG	6.500	8.420	54.730,00
00003	00000001	LOTE: HIDROXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA (GEOCALCIO) - HIDROXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA (GEOCALCIO) ADEQUADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CA (OH) ² DE 19,0 A 21,0%; - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl-CACO ₃ DE 0,80% MÁXIMO; - SUSPENSÃO EM 24 HORAS DE 95% NO MÍNIMO; - MASSA ESPECÍFICA DE 1,00 A 1,20 G/ML; - SIO ² + RI DE 0,25% NO MÁXIMO; - RETIDO EM PENEIRA DE 0,075NN DE 0,60% NO MÁXIMO; - VISCOSIDADE COMP FORD 04NN DE 17 SEGUNDOS NO MÁXIMO; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO MG(OH) ² DE 0,50% NO MÁXIMO; - DIOXINAS E FURANOS / IMPUREZAS METÁLICAS / METAIS PESADOS, FLUORETOS E RADIONUCLÍDEOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15784/2014 E PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 05 DE 2017 ANEXO XX: - VALIDADE DE 12 MESES.	KG	60.000	2.800	168.000,00
00004	00000001	LOTE: EXCLUSIVO - HIDROXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA (GEOCALCIO) - HIDROXIDO DE CALCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA (GEOCALCIO)	KG	20.000	2.800	56.000,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

		ADEQUADO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CA (OH) ² DE 19,0 A 21,0%; - SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCl-CACO ³ DE 0,80% MÁXIMO; - SUSPENSÃO EM 24 HORAS DE 95% NO MÍNIMO; - MASSA ESPECÍFICA DE 1,00 A 1,20 G/ML; - SIO ² + RI DE 0,25% NO MÁXIMO; - RETIDO EM PENEIRA DE 0,075MM DE 0,60% NO MÁXIMO; - VISCOSIDADE COMP FORD 04NN DE 17 SEGUNDOS NO MÁXIMO; - HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO MG(OH) ² DE 0,50% NO MÁXIMO; - DIOXINAS E FURANOS / IMPUREZAS METÁLICAS / METAIS PESADOS, FLUORETOS E RADIONUCLÍDEOS EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15784/2014 E PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE 05 DE 2017 ANEXO XX; - VALIDADE DE 12 MESES.				
00005	00000203	LOTE: HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLET - HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLET INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA, COM APRESENTAÇÃO DAS PASTILHAS UNIFORMES, NO ESTADO FÍSICO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO DISPONÍVEL (CLOROATIVO) E 35% DE MATERIAL INERTES QUE PERMITEM A DISSOLUÇÃO CONTROLADA, COM AS CARACTERÍSTICAS: - SÓLIDO, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, PH A 1% ENTRE 10 E 115.	KG	5.250	29.330	153.982,50
00006	00000203	LOTE: EXCLUSIVO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLET - HIPOCLORITO DE CÁLCIO TABLET INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, COM REGISTRO NA ANVISA, COM APRESENTAÇÃO DAS PASTILHAS UNIFORMES, NO ESTADO FÍSICO, COM NO MÍNIMO 65% DE CLORO DISPONÍVEL (CLOROATIVO) E 35% DE MATERIAL INERTES QUE PERMITEM A DISSOLUÇÃO CONTROLADA, COM AS CARACTERÍSTICAS: - SÓLIDO, COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, PH A 1% ENTRE 10 E 115.	KG	1.750	29.330	51.327,50
00007	00000003	LOTE: HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO - HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR CARACTERÍSTICO DE CLORO, TEOR DE PUREZA DE MÍNIMA DE 98%, COM TEOR DE CLORO ATIVO DE NO MÍNIMO 60% UTILIZADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO COM REGISTRO NA ANVISA OU ÓRGÃO COMPETENTE SIMILAR.	KG	700	22.950	16.065,00
00008	00000004	LOTE: SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LÍQUIDO INCOLOR AMARELADO, Al ₂ (SO ₄) ₃ - 14H ₂ O COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONCENTRAÇÃO ENTRE 600 A 700 MG/L; TEOR MÍNIMO EM Al ₂ O ₃ 7,5%; - TEOR MÁXIMO DE FE ₂ O ₃ 0,25%; - TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄) 0,05%; - TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO Al ₂ O ₃) 0,2%; - TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (%EM MASSA) 0,1%; DENSIDADE (G/ML) 1,29 À 1,33.	KG	67.500	4.400	297.000,00
00009	00000004	LOTE: EXCLUSIVO - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO - SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, LÍQUIDO INCOLOR AMARELADO, Al ₂ (SO ₄) ₃ - 14H ₂ O COM SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CONCENTRAÇÃO ENTRE 600 A 700 MG/L; TEOR MÍNIMO EM Al ₂ O ₃ 7,5%; - TEOR MÁXIMO DE FE ₂ O ₃ 0,25%; - TEOR MÁXIMO DE ACIDEZ LIVRE (% EM MASSA COMO H ₂ SO ₄) 0,05%; - TEOR MÁXIMO DE ALCALINIDADE LIVRE (% EM MASSA COMO Al ₂ O ₃) 0,2%; - TEOR MÁXIMO DE INSOLÚVEIS (%EM MASSA) 0,1%; DENSIDADE (G/ML) 1,29 À 1,33.	KG	22.500	4.400	99.000,00

Obs.:

- O item 1 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA – os pedidos serão feitos conforme nossa capacidade de armazenamento – que seria em torno de 7.272 kg sendo de 8.000 litros de armazenamento.
- O item 4 e 5 – SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – os pedidos serão feitos conforme nossa capacidade de armazenamento – que seria em torno de 6.060 kg sendo de 8.000 litros de armazenamento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N ° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

- O item 2 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES – deverão ser entregues em embalagem de 14kg.
- Parte dos itens 1 e 2 serão para entrega na comunidade do Santo Antônio, localizada a 23 km da Sede do Município.

As licitantes, além de preencher a proposta com os valores unitário e total de cada item, deverão preencher o valor global.

O Transporte do objeto até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais prejuízos causados ao SAAE de Guapé ou a terceiros durante o transporte.

Guapé, 27 de JUNHO o de 2023.

Polwmer Gonçalves Vieira
Diretor do SAAE Guapé



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO - MODELO

AO
SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)
RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO - 280 – CENTRO
GUAPÉ/MG – CEP 37.177-000

Ref.: Credenciamento

PREZADO SENHOR:

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) _____
(qualificação na empresa e residência completa) _____
portador da carteira de identidade n._____, expedida em____/____/____pelo_____e portador do CPF
nº ----.-----/--, para representar esta empresa (razão social), endereço e CNPJ), no **Processo Licitatório nº
039/2023 – Pregão nº 004/2023**, a ser realizado nesta data, podendo, para tanto, praticar atos necessários,
inclusive prestar esclarecimentos, emitir lances verbais, receber avisos e notificações, interpor recursos,
assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Localidade _____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Nome completo do emitente
n. da carteira de identidade e órgão emissor

**OBS: A carta de credenciamento somente terá valor quando assinada pelo representante legal da
licitante, com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

PROCESSO 039/2023 - PREGÃO 004/2023

GESTOR DO REGISTRO: O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.420641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, POLWMER GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 11390531SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.602.586-04.

DETENTOR DO REGISTRO: ***

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de **PRODUTOS QUÍMICOS – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES E GRANULADO E COAGULANTE INORGANICO PRE´ POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO** a fim de atender às necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 - A existência deste Ata não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.

1.3 - As quantidades dos objetos conforme listados no anexo I do processo em epígrafe são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos superiores ou inferiores ao previsto.

1.4 – Fica registrado por meio desta Ata de Registro de Preços o preço de **PRODUTOS QUÍMICOS**, nos valores constantes abaixo.

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca /Fabric	Valor unitári o	Valor total
****	*****	*** *	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

2.1 - Para todos os efeitos, as cláusulas deste Ata, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 – A entrega do objeto solicitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO pela empresa contratada assinada por servidor designado pela Setor Competente do SAAE;

3.2 – A ORDEM DE FORNECIMENTO indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso ou consumo.

3.3 - O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não efetuar a entrega dos produtos nas condições acima estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para a utilização dos produtos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as cláusulas do instrumento convocatório e deste contrato.

3.4 - O SAAE de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.5 - A verificação será realizada por servidor do SAAE, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.6 - Na eventualidade do SAAE de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.7 – O recebimento do objeto será feito no, local e horário estipulados na ORDEM DE FORNECIMENTO por servidor da administração da seguinte forma:

3.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

3.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação. A aceitação é mediante apresentação da nota fiscal em nome do fornecedor e laudos de qualidade do produto.

3.9 - Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

Obs.: Observação dos itens informados abaixo, conforme consta no Termo de Referência:

- **O item 1 – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA – os pedidos serão feitos conforme nossa capacidade de armazenamento – que seria em torno de 7.272 kg sendo de 8.000 litros de armazenamento.**
- **O item 4 e 5 – SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO – os pedidos serão feitos conforme nossa capacidade de armazenamento – que seria em torno de 6.060 kg sendo de 8.000 litros de armazenamento.**
- **O item 2 – HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES – deverão ser entregues em embalagem de 14kg.**
- **Parte dos itens 1 e 2 serão para entrega na comunidade do Santo Antônio, localizada a 23 km da Sede do Município.**

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00060-15010000000 MATERIAL DE CONSUMO 03030101.1751204474.008.33903000000.15010000000

4.2 – A emissão da ordem de fornecimento visando atender as necessidades da Setor Competente será feito se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Edital e da Ata de Registro de Preços.

5.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - O Contratado reconhece ao SAAE de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Edital.

5.4 - O Contratado não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital.

5.5 - O Contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé, de todo o objeto da Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

5.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na cláusula 9 desta Ata de RP.

5.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que o (s) serviço (s) seja (m) prestado (s) com alta qualidade e eficácia.

5.9 - O Contratado será responsável pela prestação de serviço de locação e, em caso de substituição/reparo do (s) equipamentos/máquinas, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

5.10 – O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O valor desta Ata de Registro de Preços é de valor estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (cinco) dias, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE de Guapé/MG, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

6.3 – Juntamente com a documentação fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar o Laudo de Análise, assinado pelo Responsável Técnico, Certidão da Receita Federal (RFB /PGFN), FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestados pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

7.1 - **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.**

7.2 – Esta Ata poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse da mutuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

8.1 - O SAAE de Guapé acompanhará e fiscalizará toda a execução desta Ata de Registro de Preços, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I) - Rescindir a Ata.
- II) - Mandar suspender o fornecimento.
- III) - Mandar substituir produtos defeituosos.
- IV) - Suspender o pagamento.

8.2 - O objeto, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má fé do detentor do registro, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal n.º 8.666/93:

- I) – Advertência escrita.
- II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o contratado ao pagamento de multa 1% (um por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso.

b) Na hipótese da inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços oriunda deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o SAAE de Guapé, por até 02 (dois) anos.

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V) – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 10.520/2002.

17.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

17.3 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993.

17.4 - O Contratado poderá solicitar à Administração a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos previstos nos incisos XV e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4.1 - A solicitação do Contratado deverá ser formulada por escrito e acompanhada das provas necessárias à demonstração do alegado.

17.4.2 - Compete a(s) Secretaria(s) Competente(s), por despacho justificado, determinar a rescisão, de forma amigável, obrigatoriamente precedida de parecer fundamentado da assessoria jurídica do Departamento.

17.4.3 - Declarada a improcedência da solicitação, o Contratado permanecerá responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Setor Competente do SAAE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato.

10.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com as Leis Federais n° 8.666/93 e n° 10.520/02, Decretos Municipais n° 53/05, n° 99/05 e demais disposições legais aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata.

11.3-E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé, xx de xxxxxxx de 2023.

ASSINATURAS DAS PARTES...
ASSINATURAS DAS TESTEMUNHAS...



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO IV

PROCESSO N° 039/2023 – PREGÃO N° 004/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

_____, CNPJ N° _____,

(Nome da Empresa)

sediada à _____,

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,

portador da carteira de identidade n° _____ e CPF sob o n°

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.

27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menor de 18

(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, de _____ de 2023.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO n° 004/2023 – PROCESSO n° 039/2023**, inclusive as relativas ao Sistema de Registro de Preços.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação dos serviços para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade _____ de _____ de 2023.

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou Razão Social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e Identificação do representante legal.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de
participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos
impeditivos para sua habilitação no **Processo Licitatório nº 039/2023, PREGÃO Nº 004/2023**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VII

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO
SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)
RUA DR. JOAQUIM COELHO FILHO - 280 – CENTRO
GUAPÉ/MG – CEP 37.177-000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

Referente ao:

Processo: 039/2023 – Pregão: 004/2023

PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao solicitado no Anexo I do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
****	*****	****	*****	*****	R\$ ****	R\$ **

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada, por meio do representante supracitado, **DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe** e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2023.

Assinatura

Nome do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome do Representante



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

ANEXO IX

(Logo do Laboratório)

Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde LARS

n° _____ / _____

Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano – NBR 15.784

Identificação da substância teste:

Nome químico do ingrediente ativo (IUPAC): Nome comum do ingrediente ativo: N° CAS do ingrediente ativo: Estado físico: Fabricante: (nome) Unidade de produção: (nome e endereço) N° do lote: Data de Fabricação: Data da coleta: Responsável pela coleta da amostra: (nome da empresa)

Patrocinador (Fornecedor): (nome e endereço)

Identificação do Laboratório: (nome e endereço)

N° da Acreditação BPL: Validade do Certificado BPL do INMETRO: N° do Relatório de Estudo (RE): Data do Término do Estudo: Validade do Relatório de Estudo (RE):
--

Dosagem Máxima de Uso (DMU): _____ mg/L

Resultado da Avaliação: (discriminar por grupo de parâmetros com o status “APROVADO” ou “REPROVADO”)

PARAMETRO	Avaliação (APROVADO ou REPROVADO)
(Metais)	
(VOC)	
(Scan Básico e Neutro)	

Declaração de Conformidade

Declaro que este Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS reflete os Dados Brutos obtidos no Relatório de Estudos n°_, o qual foi conduzido de acordo com os Princípios de Boas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

R: DR: JOAQUIM COELHO FILHO, N° 280 – CENTRO.

GUAPÉ - MG - CEP: 37 177 000

CNPJ: 21.420.641/0001-75 -

FONE/FAX (35) 3856 1366 Email: saaeguape@hotmail.com

Práticas de Laboratório, Normas Inmetro DICLA – 035 a 041 (mês e ano), baseados na OECD – Principles on Good Laboratory Practice (ano).

Declaro que para a elaboração do Plano de Estudos que fundamentou a RE n° foram considerados todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8

_____, ____/____/202_

Assinatura do Diretor do Estudo do Laboratório de Terceira Parte – Registro de Classe N° ____.

ANEXO X

Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano

CBRS nº _____/202_/Empresa Fornecedora do Produto Químico

Em atendimento aos critérios nacionalmente estabelecidos para atendimento ao Artigo 14 e inciso VIII da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2023, comprovamos para os devidos fins que o produto químico abaixo relacionado fornecido pela nossa Empresa denominada,-

_____ sediada _____
_____, CEP _____ CNPJ _____
_____ Incrição _____ Estadual

_____, atende os requisitos da Norma Técnica ABNT NBR 15.784 e não oferece riscos à saúde humana, quando utilizado no tratamento de água para consumo humano, respeitando-se a Dosagem Máxima de Uso – DMU, conforme discriminado:

Produto	Nome Usual	Descrição/Us o principal	Fórmula e/ou número CAS	Massa molecular aproximada	DMU

Esta comprovação de Baixo Risco a Saúde está fundamentada nos resultados das análises específicas e nos critérios estabelecidos pela Norma Técnica ABNT NBR 15.784, conforme seguintes documentos anexos:

- 1) Conclusão do Relatório de Estudo de nº _____, emitido em ____/____/____, com data de vencimento em // ;
- 2) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS de nº _____, do Laboratório: _____, que possui Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório emitido pelo INMETRO em ____//, com validade até //.

_____, _____ de _____ de 202__

Responsável Técnico da Empresa Fornecedora do Produto Químico

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

Pregão Presencial n.º 004 /2023 - Processo n.º 0039/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG - SAAE, com sede administrativa na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.420641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral, Polwmer Gonçalves Vieira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 085.602.586-04 e RG 11.390.531 – SSP-MG, residente e domiciliado na Rua José Benjamim de Lima, n.º 55, Bairro Aeroporto, em Guapé/MG.

CONTRATADA: A empresa _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. _____ mediante as seguintes cláusulas e condições:

PROPOSTA VENCEDORA: *****

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - - Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de PRODUTOS QUÍMICOS – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AGUOSA, SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO ISENTO DE FERRO, HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETES E GRANULADO E COAGULANTE INORGANICO PRE´ POLIMERIZADO A BASE DE POLICLORETO DE ALUMÍNIO a fim de atender às necessidades do Setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água do SAAE Guapé, conforme descrições e quantidades estimadas contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Item	Quant	Un.	Descrição	Marca /Fabric	Valor unitário	Valor total
****	*****	*** *	*****	****	R\$ ****	R\$ **

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

2 CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e a
ADM.: 2023/2024

entrega dos Produtos deverá ser realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no local indicado no Termo de Referência.

3.2 - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a execução do objeto nas condições acima estipuladas, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE quanto ao seu planejamento para utilização dos equipamentos, será a mesma penalizada na forma prevista na legislação vigente, incluindo nesta, as Cláusulas do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.3 - O SAAE poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à Contratada manifestar-se sobre o assunto.

3.4 - A verificação será realizada por servidor do SAAE que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

3.5 - Na eventualidade do SAAE recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

3.6 – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na Autorização de Fornecimento, por servidor da Administração, da seguinte forma:

3.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e

3.6.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

3 CLÁUSULA QUARTA DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

4.1 - O recurso orçamentário, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

00060-15010000000 MATERIAL DE CONSUMO 03030101.1751204474.008.33903000000.15010000000

4.2 - A emissão da Autorização de Fornecimento visando atender às necessidades do SAAE, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

3 CLÁUSULA QUINTA DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

5.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao SAAE, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.3 - A Contratada reconhece ao SAAE o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

5.4 - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

5.5 - A Contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE, na entrega de todos os objetos deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

5.6 - A Contratada é obrigada comunicar ao SAAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério do SAAE, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima deste Contrato.

5.7 - A Contratada é obrigada a reparar, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.8 - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza dos objetos, bem como diligenciar para que os produtos a serem fornecidos sejam de alta qualidade e eficácia.

5.9 - A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Certame.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução deste Contrato.

6.3 - Aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima, na hipótese de a Contratada não cumprir o Ajuste, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

6.4 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado.

6.5 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os registrados neste Contrato.

6.6 - Acompanhar e fiscalizar, e através do Servidor designado pelo SAAE, o cumprimento das condições ajustadas neste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

6.7 - Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

6.8 - Pagar os valores referentes aos produtos efetivamente contratados no prazo e nas condições contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O valor estimado deste Contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

7.2 – Após recebimento da Nota Fiscal, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria do SAAE, em conformidade com o objeto entregue e sob o ateste do Fiscal deste Contrato.

7.2 – Juntamente com a documentação fiscal, a Contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pelo SAAE.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

8.1 - A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que se enquadre nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O SAAE acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor do designado, toda a execução do objeto deste Contrato, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

I - Rescindir o Contrato.

II - Mandar suspender a entrega dos produtos.

III - Mandar substituir o produto em não conformidade.

IV - Suspender o pagamento.

9.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, e nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, quais sejam:

I – Advertência escrita;

II - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto deste Contrato sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado, por dia de atraso.

b) Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o SAAE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

c) A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação.

d) O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SAAE, por até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SAAE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

V – Impedimento de licitar e contratar com o SAAE, nos termos da Lei n.º 10.520/02.

10.2 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados, à Contratada, o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das consequências contratuais previstas no artigo 80 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este Contrato rege-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e pelos Decretos Municipais n.º 53/05 e n.º 99/05, além das demais disposições legais aplicáveis.

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

11.3 - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé/MG, xx de xxxxxxxx de 2023.

POLWMER GONÇALVES VIEIRA
Diretor Geral do SAAE

Contratada

Assessoria Jurídica: _____

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF n.º: _____

CPF n.º: _____